

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

## COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**PARECER N° \_\_\_\_\_ / 2012**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DO RECIFE A, MEDIANTE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, DISPOR DAS ÁREAS LOCALIZADAS NA AV. VISCONDE DE JEQUITINHONHA, NO BAIRRO DE BOA VIAGEM.**

As **Comissões de Legislação e Justiça, de Finanças e Orçamento e de Obras e Planejamento Urbano**, receberam o **Projeto de Lei nº 106/2012**, de autoria do Vereador Carlos Gueiros, para análise e posterior emissão de parecer, resolvendo fazê-lo em conjunto, para tanto designando como Relatores os Vereadores **Marília Arraes** pela CLJ, **Osmar Ricardo** pela CFO e **André Ferreira** pela COPU, ficando a Relatoria Geral a cargo da Vereadora **Marília Arraes**.

### **RELATÓRIO:**

O presente Projeto de Lei autoriza o Município do Recife, mediante permissão de uso de bem público, dispor das áreas públicas localizadas na Av. Visconde de Jequitinhonha, no bairro de Boa Viagem, para que, por meio de ação mitigatória, venha dotar o sistema viário local de melhores condições de acessibilidade.

### **ANÁLISE:**

A proposta em tela visa autorizar o Município do Recife a conceder permissão de uso dos bens públicos, a título oneroso, das áreas localizadas entre as duas faixas de rolagem da Av. Visconde de Jequitinhonha, no bairro de Boa Viagem, objetivando regularizar a ocupação existente desses locais por estabelecimentos comerciais.

A ocupação dos referidos espaços públicos, sendo aproveitados por atividades comerciais, acarretará no desenvolvimento econômico da região, beneficiando a população da localidade, bem como o Município, já que se trata de uma ocupação onerosa e possibilitará a regularização dos estabelecimentos comerciais ali localizados.

O projeto em análise atende aos requisitos de Constitucionalidade e Legalidade, pois a proposta apresentada propõe a permissão de usos, a título oneroso, de áreas públicas localizadas na Av. Visconde de Jequitinhonha, no bairro de Boa Viagem, para obter em ação mitigatória, a realização de obras no sistema viário da localidade, o que é plenamente justificável pelo interesse público, em conformidade com o que preceitua o art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Continuação ao Projeto de Lei nº 106/2012 de autoria do Vereador Carlos Gueiros.

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

## COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Do ponto de vista Financeiro e Orçamentário, o Projeto de Lei também se mostra viável por quanto visa a realização de obras públicas sem a utilização de recursos orçamentários, porém em atividades contempladas na Lei Orçamentária do corrente ano.

No que é pertinente ao mérito da Comissão de Obras e Planejamento Urbano, resta evidente o avanço com a desburocratização e celeridade na realização de obras de há muito reclamadas pelo público da localidade no seu sistema viário.

A permissão de uso de bens públicos municipais feita mediante ação mitigatória como proposta, acarretará em grandes benefícios à população, garantindo-lhe melhores condições de acessibilidade nas áreas citadas, promovendo também a continuidade da geração de receita para o erário municipal com a regularização de atividades comercial existe.

Assim sendo, trata-se de uma importante iniciativa, que culmina em uma ação que reúne o interesse público, a realização de obras de grande importância para o sistema viário local e a continuidade da geração de receita municipal.

### **PARECER:**

*Ex positis*, opinam os membros das **Comissões de Legislação e Justiça, de Finanças e Orçamento** e de **Obras e Planejamento Urbano** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº106/2012**, de autoria do **Vereador Carlos Gueiros**,

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em        de        de 2012.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**Marília Arraes**

Presidente/Relatora Geral

**Alfredo Santana**

Vice-Presidente

**Múcio Magalhães**

Membro Efetivo

**Priscila Krause**

Membro Efetivo

**Alfredo Mariano**

Membro Efetivo

# CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO

## COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Continuação ao Projeto de Lei nº 106/2012 de autoria do Vereador Carlos Gueiros.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Carlos Gueiros**

Presidente

**Estéfano Menudo**

Vice-Presidente

**Luiz Eustáquio**

Membro Efetivo

**Osmar Ricardo**

Membro Efetivo/Relator

**Marcos Di Bria**

Membro Efetivo

### COMISSÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

**André Ferreira**

Presidente/Relator

**Amaro Maguari**

Vice-Presidente

**Osmar Ricardo**

Membro Efetivo